

PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA E OS DIFERENTES ENTENDIMENTOS DOS TRIBUNAIS: ANÁLISE DA ATUAL (IN)APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NO DIREITO PENAL BRASILEIRO

Nome: Franciele Letícia Kühl
Orientadora: Candisse Schirmer
Faculdade Dom Alberto

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Este trabalho propõe uma reflexão sobre as controvérsias da aplicabilidade do princípio da insignificância ou da bagatela. Busca-se analisar como vem sendo aplicado o princípio nos crimes de furto no Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, comparando com a forma que vem sendo utilizado no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

A utilização do princípio se dá de maneira subjetiva pelos operadores de direito, ocorrendo decisões questionáveis, como quando não são atendidos os princípios da proporcionalidade, intervenção mínima do Estado e o princípio reitor do ordenamento jurídico, da dignidade da pessoa humana. Os princípios são como bases de um sistema, mais importantes que a própria legislação, pois são autênticas fontes do Direito. Desta forma, busca-se questionar até que ponto sua aplicação é válida e fazer um comparativo entre a posição dos Tribunais.

METODOLOGIA

A técnica utilizada é o método dedutivo de análise e investigação, como também a pesquisa bibliográfica, utilizando a análise e interpretação de textos, livros, artigos, revistas e, principalmente, jurisprudências.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O posicionamento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – o qual deixa de aplicar o princípio da insignificância, declarando que a construção doutrinária não encontra assento no Direito Penal, tratando-o como recurso interpretativo à margem da lei – entra em confronto com o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, os quais já se posicionaram pela aplicação, utilizando requisitos objetivos, de forma que não há que se falar em ausência de positividade. Porém, deverá ser aplicado em casos excepcionais, após criteriosa avaliação do caso concreto e não como uma forma de banalização em furtos qualificados e de agentes reincidentes, como está ocorrendo em decisões do STF e STJ.

REFERÊNCIAS

- BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.
GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: parte geral**. 16. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Impetus, 2014.
CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal, volume 1: parte geral**. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.
GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: parte geral**. 16. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Impetus, 2014.
SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos Direitos Fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 10. ed. rev. atual. E ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2010.

